



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - centro
cep 84500-000 - IRATI - PARANÁ
fone (042) 423 1118 - fax (042) 422 3474

PUBLICADO

Imprimir Hoje Regional

em 05a 11/10/97

Divisão de Expediente

LEI Nº 1440

Súmula: Altera o art. 7º da Lei Municipal nº 1181 de 27 de abril de 1993.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - O artigo 7º e seus incisos, passarão a vigorar com a seguinte redação :

“Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, é formado por 18 (dezoito) membros, evidenciados por notória honestidade e dedicação, às causas sociais do Município, sendo composto por representantes dos seguintes órgãos governamentais e não governamentais :

Órgãos Governamentais :

- I. Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
- II. Secretaria Municipal de Finanças**
- III. Secretaria Municipal do Bem Estar Social**
- IV. Secretaria Municipal de Esportes**
- V. ~~Secretaria~~ Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**
- VI. Secretaria Municipal de Saúde**
- VII. Departamento de Cultura**
- VIII. 01 (um) representante do CAIC**
- IX. 01 (uma) Assistente Social do Município de Irati**



Prefeitura Municipal de Irati

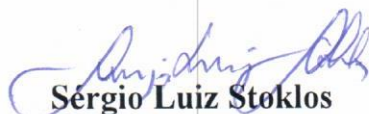
Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - centro
cep 84500-000 - IRATI - PARANÁ
fone (042) 423 1118 - fax (042) 422 3474

Órgãos Não-Governamentais :

- I. (um) representante do Provopar Municipal*
- II. (um) representante da APAE*
- III. (um) representante do CEMIC*
- IV. (um) representante da Associação de Mulheres de Caridade*
- V. (um) representante da Cidade da Criança*
- VI. (um) representante da Loja Maçônica*
- VII. (três) representantes das Associações de Moradores de Bairros, escolhidos entre as mesmas, desde que estejam devidamente regularizadas e que possuem creche em seu bairro.*

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
IRATI, em 30 de setembro de 1997.


Sérgio Luiz Stoklos
Prefeito Municipal